

Autos Extrajudiciais Nº 202500670040

ÁREA DE ATUAÇÃO:	Patrimônio Público
CLASSE:	Notícia de Fato
ASSUNTO:	Dano Ao Erário
CRIADOR:	Sistema Denúncias
ÓRGÃO:	Sistema de Denúncias
DATA CRIAÇÃO:	19/11/2025
DATA DE INSTAURAÇÃO:	19/11/2025

Envolvido(s)

Envolvimento	Nome do Envolvido
NOTICIANTE	Aava Santiago Aguiar
NOTICIADO	Prefeitura Municipal de Goiânia
INTERESSADO(A)	Anônimo
NOTICIADO	Secretaria Municipal da Educação

Autos Extrajudiciais n. 202500670040

Atendimento 2025012405485

Município

GOIÂNIA

Nome do Denunciante

Aava Santiago Aguiar

Telefone do Denunciante

(62) 981330786

Email do Denunciante

gabinete.aavasantiago@gmail.com

Tipo de Sigilo

Sem Sigilo

Quando

Novembro de 2025

Descrição

Comunicação de possíveis irregularidades na política de educação municipal, fechamento arbitrário de unidades educacionais e indícios de precarização proposital para terceirização do serviço público.

Envolvidos

Prefeito de Goiânia, senhor Sandro Mabel e Secretaria de Educação, sra. Gisele Pereira Campos Faria.

Testemunhas

Já fiz idêntica denúncia anteriormente no MPGO? Quando e onde?

Não

Já fiz idêntica denúncia anteriormente em outro Órgão? Quando e onde?

Não

Goiânia, 18 de novembro de 2025.

Autos Extrajudiciais nº 202200085183

Assunto: Comunicação de possíveis irregularidades na política de educação municipal, fechamento arbitrário de unidades educacionais e indícios de precarização proposital para terceirização do serviço público.

Excelentíssima Senhora Promotora,

Ao cumprimentá-la, dirijo-me a V. Ex^a. para encaminhar **NOTÍCIA DE FATO** referente a possíveis irregularidades na condução da política educacional do Município de Goiânia, especialmente quanto ao **fechamento abrupto de unidades de educação infantil** e à **precarização sistemática da rede pública direta**, com risco de violação ao patrimônio público e aos direitos fundamentais das crianças.

O encaminhamento deverá ser feito **diretamente à 50ª Promotoria de Justiça**, tendo em vista que há Inquérito Civil em trâmite nesta douta Promotoria, autos nº 202200085183, garantindo economia, evitando duplicidade e, em razão da **atribuição específica desta Promotoria na tutela do patrimônio público, responsabilização de agentes públicos, combate à corrupção e enfrentamento de irregularidades administrativas**, conforme previsto na Lei Orgânica do Ministério Público, sendo a promotoria competente para apurar atos da administração municipal com repercussão cível e criminal.

A presente notificação visa à apuração de possível prática de atos de improbidade administrativa e de gestão temerária relacionados à política educacional do Município de Goiânia, com potencial afronta aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, sobretudo, da proteção integral à criança e ao adolescente (art. 37 e art. 227 da Constituição Federal).

Especificamente, busca-se a investigação de:

1. O fechamento arbitrário e sem transparência de unidades de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Centros de Educação Infantil (CEIs).
2. A precarização intencional do serviço público de educação, com o objetivo de justificar a sua posterior terceirização para Organizações da Sociedade Civil (OSCs).
3. A legalidade e a moralidade dos vultosos repasses de recursos públicos a entidades privadas, em paralelo ao desmonte da rede pública municipal.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A. Do Fechamento Arbitrário e da Falta de Transparência

O Município de Goiânia tem promovido o fechamento ou a reestruturação de diversas unidades de educação infantil de forma unilateral e sem a devida comunicação ou justificativa técnica à comunidade escolar.

O caso do **CMEI Santos Dumont** é emblemático, onde o fechamento foi comunicado aos pais, no dia 14/11/2025, sob a alegação de reforma, mas sem a apresentação de qualquer laudo técnico ou comunicação formal.

A comunidade escolar teme que a medida seja um passo para a entrega da gestão da unidade a uma Organização Social (OS) após a conclusão de obras, conforme já noticiado.

Situações análogas de fechamento ou transformação em extensão de outras unidades têm sido observadas nos seguintes locais:

1.CMEI Santos Dumont: Fechamento para reforma, com suspeita de futura gestão por OS.

2.CMEI Água Branca: Fechamento e transformação em extensão da E.M. João Clarimundo.

3.CMEI Vila Santa Rita: Transformação em extensão da E. M. Victor Hugo.

4.CEI Wemerson Rodrigues Bernardes: Situação de fechamento/reestruturação.

5.CMEI São José: Transformação em extensão da E. M. Padre Pelágio.

6.CMEI Prof. Darly: Transformação em sede da CRE Bretas.

Tais medidas, quando tomadas sem a participação do Conselho Municipal de Educação e sem um plano público e transparente de realocação das crianças, violam o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96).

Ressalta-se que tais informações vêm sendo amplamente noticiadas¹ pela imprensa local, evidenciando a falta de transparência e a preocupação da comunidade escolar.

1

<https://g1.globo.com/google/amp/go/goias/videos-bom-dia-go/video/pais-de-alunos-temem-fechamento-de-cmei-em-2026-em-goiania-14103963.ghtml>

B. Da Precarização e da Terceirização da Gestão

Os fechamentos e as transformações de unidades ocorrem em um contexto de evidente intenção de terceirização da gestão da educação infantil.

Em julho deste ano, a Prefeitura de Goiânia iniciou formalmente o processo de terceirização da gestão de 146 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), conforme a Portaria nº 350/2025, que autoriza o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para assumir a administração.

O fechamento de unidades em pleno funcionamento, sob alegações genéricas de reforma ou insegurança, como no caso do CMEI Orlando Alves, configura um cenário de precarização intencional do serviço público. Ao dismantelar a rede própria e criar um déficit artificial de vagas, a gestão municipal cria a "necessidade" de transferir a responsabilidade para entidades privadas, em um claro desvio de finalidade e violação do dever constitucional do Município de prestar o serviço de educação diretamente.

C. Dos Vultosos Repasses a Entidades Privadas

Em contraste com o desmonte da rede pública, o Município de Goiânia tem realizado repasses financeiros de grande monta a entidades privadas que atuam na área da educação.

Ainda, conforme dados do Portal da Transparência, somente no ano de 2025, o **Ministério Filantrópico Terra Fértil** recebeu **aproximadamente R\$ 15 milhões** em repasses por convênios na área da educação, ao mesmo tempo em que se ampliam fechamentos, terceirizações e esvaziamento de unidades públicas.

A destinação de tais recursos a uma única entidade, em um cenário de alegada falta de recursos para manter a rede pública própria e a consequente necessidade de terceirização, levanta sérias suspeitas sobre a moralidade e a eficiência da gestão dos recursos públicos.

A situação sugere uma inversão de prioridades: **o enfraquecimento deliberado da estrutura pública para favorecer a expansão da atuação de entidades privadas com recursos públicos**, o que pode configurar ato de improbidade administrativa por lesão ao erário ou violação dos princípios administrativos (Lei nº 8.429/92).

DOS PEDIDOS

Considerando a gravidade dos fatos, requer-se a esta Promotoria:

1. **Recebimento desta Notícia de Fato**, com a anexação da presente aos **Autos Extrajudiciais nº 202200085183**;
2. A **requisição à Secretaria Municipal de Educação** de todos os documentos que embasaram os fechamentos ou alterações das unidades mencionadas, incluindo laudos técnicos, pareceres de engenharia, estudos pedagógicos, análise de impacto orçamentário, comunicações internas, parecer jurídico e consulta ou comunicação ao Conselho Municipal de Educação.
3. **Verificação da legalidade do processo de terceirização** dos 146 CMEIs, inclusive a motivação administrativa e o impacto financeiro ao erário.
4. **Requisição de cópias dos convênios, termos de parceria e respectivos processos de prestação de contas** que resultaram nos repasses para instituições de educação conveniadas.
5. Adoção, se cabível, de **medidas cautelares para suspender novos fechamentos**, até decisão técnica fundamentada.



6. **Apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal** dos gestores envolvidos, caso confirmadas irregularidades.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

AAVA SANTIAGO
Vereadora - Goiânia

Autos Extrajudiciais n. 202500670040

Encaminhamento a Órgão Interno 2025012405502

*Movimento gerado automaticamente: Remessa nº 202505231977, Remetente: Sistema De Denúncias
- Sistema Denúncias, Destinatário: Superintendência Judiciária.*

Autos Extrajudiciais n. 202500670040

Encaminhamento a Órgão Interno 2025012415029

Movimento gerado automaticamente: Remessa nº 202505235214, Remetente: Superintendência Judiciária - Dayna Rodrigues Machado Da Silva, Destinatário: Divisão De Registro E Distribuição De Autos Administrativos E Extrajudiciais.

**DIVISÃO DE REGISTRO E
DISTRIBUIÇÃO DE AUTOS
ADMINISTRATIVOS E
EXTRAJUDICIAIS**



Ministério Público
do Estado de Goiás

Autos Extrajudiciais n. 202500670040

Certidão / Informação 2025012417667

CERTIFICA-SE, a partir de pesquisa no banco de dados do Ministério Público do Estado de Goiás (Sistema Atena), acerca da existência de Autos Extrajudiciais e Administrativos correlatos, que, em relação ao objeto do expediente em epígrafe, NÃO FORAM LOCALIZADOS registros referentes aos parâmetros "educação infantil" e "fechamento" e "Organizações da Sociedade Civil" e "202200085183" e "CMEIs" e "terceirização".

Dayna Rodrigues Machado da Silva
Residente Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Dayna Rodrigues Machado Da Silva**, em 19/11/2025, às 12:48, e consolidado no sistema Atena em 19/11/2025, às 12:48, sendo gerado o código de verificação 274471a0-a78d-013e-bd59-0050568bb0db, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

**DIVISÃO DE REGISTRO E
DISTRIBUIÇÃO DE AUTOS
ADMINISTRATIVOS E
EXTRAJUDICIAIS**



Ministério Público
do Estado de Goiás

Autos Extrajudiciais n. 202500670040

Distribuição 2025012418344

Em atenção à denúncia registrada, via MP Cidadão, sejam os presentes autos distribuídos a uma das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Goiânia (art. 1, Grupo I, n. 12), conforme ATO PGJ N. 14, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Dayna Rodrigues Machado Da Silva**, em 19/11/2025, às 12:50, e consolidado no sistema Atena em 19/11/2025, às 12:50, sendo gerado o código de verificação 62af5f90-a78d-013e-bd5f-0050568bb0db, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

**DIVISÃO DE REGISTRO E
DISTRIBUIÇÃO DE AUTOS
ADMINISTRATIVOS E
EXTRAJUDICIAIS**



Ministério Público
do Estado de Goiás

Autos Extrajudiciais n. 202500670040

Encaminhamento a Órgão Interno 2025012418645

Movimento gerado automaticamente: Remessa nº 202505236505, Remetente: Divisão De Registro E Distribuição De Autos Administrativos E Extrajudiciais - Dayna Rodrigues Machado Da Silva, Destinatário: 73ª Promotoria De Justiça Da Comarca De Goiânia.

Autos Extrajudiciais n. 202500670040

Outras Providências 2025012454367

Autos n.º 202500670040

Noticiante: Aava Santiago Aguiar

Noticiado: Município de Goiânia, Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO N.º 173/2025 - 73ª PJ

Trata-se de notícia de fato encaminhada pela Vereadora do Município de Goiânia, Aava Santiago, que relata possíveis irregularidades na educação pública municipal, relacionadas à gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.

Segundo a Noticiante, o Município de Goiânia tem promovido o fechamento ou a reestruturação de diversas unidades de educação infantil de forma unilateral e sem a devida comunicação ou justificativa técnica à comunidade escolar.

Nesse contexto, destaca o fechamento do CMEI Santos Dumont, que foi comunicado aos pais, no dia 14/11/2025, sob a alegação de reforma, mas sem a apresentação de qualquer laudo técnico ou notificação formal. Afirma que a comunidade escolar teme que a medida seja um passo para a entrega da gestão da unidade a uma Organização Social (OS), após a conclusão de obras.

Complementa que situações análogas de fechamento ou transformação em extensão de outras unidades foram observadas nos seguintes locais:

1. CMEI Água Branca: Fechamento e transformação em extensão da E.M. João Clarimundo;
2. CMEI Vila Santa Rita: Transformação em extensão da E. M. Victor Hugo;
3. CMEI Wemerson fechamento/reestruturação. Rodrigues Bernardes: Situação de fechamento/reestruturação;
4. CMEI São José: Transformação em extensão da E. M. Padre Pelágio;
5. CMEI Prof. Darly: Transformação em sede da CRE Bretas.

Dessa forma, a Noticiante aponta que as medidas, tomadas sem a participação do Conselho Municipal de Educação e sem um plano de realocação das crianças, violam o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96).

Assim, assevera que os fechamentos e as transformações de unidades ocorreriam em um contexto de intenção de terceirização da gestão da educação infantil. Cita que, em julho deste ano, a Prefeitura de Goiânia iniciou formalmente o processo de terceirização da gestão de 146 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), conforme a Portaria nº 350/2025, que autoriza o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para assumir a administração.

Em continuidade, relata que, em contraste com o "desmonte da rede pública", o Município de Goiânia realizou repasses financeiros de grande monta a entidades privadas que atuam na área da educação.

Cita que, conforme dados do Portal da Transparência, somente no ano de 2025, o Ministério Filantrópico Terra Fértil recebeu aproximadamente R\$ 15 milhões em repasses por convênios na área da educação, ao mesmo tempo em que se ampliariam fechamentos, terceirizações e esvaziamento de unidades públicas.

Nesse cenário, a Noticiante destaca a inversão de prioridades: o enfraquecimento deliberado da estrutura pública para favorecer a expansão da atuação de entidades privadas com recursos públicos.

É o relatório.

A presente Notícia de Fato diz respeito à apuração de possíveis atos irregulares praticados pelo Município de Goiânia na gestão da rede pública de educação, especificamente:

- 1) O fechamento arbitrário e sem transparência de unidades de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Centros de Educação Infantil (CEIs),
- 2) A precarização do serviço público de educação, com o objetivo de justificar a posterior terceirização para Organizações da Sociedade Civil (OSCs);
- 3) Vultosos repasses de recursos públicos às entidades privadas;

Diante do exposto e considerando a imprescindibilidade da adoção de diligências destinadas à obtenção de esclarecimentos preliminares indispensáveis à deliberação acerca da instauração de procedimento próprio, **DETERMINO.**

1-Solicite-se à Secretaria Municipal de Educação que:

a) Apresente esclarecimentos sobre os possíveis fechamentos das unidades de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Centros de Educação Infantil (CEIs);

a.1) Encaminhe cópia da documentação que fundamentou os fechamentos acima mencionados (análises técnicas, parecer jurídico, comunicações oficiais, estudo de realocação dos alunos, dentre outros);

b) Apresente esclarecimentos sobre o processo de terceirização dos 146 CMEIs, acompanhado de cópia integral do respectivo processo administrativo, no qual contenha: análises técnicas, impacto financeiro, parecer jurídico, dentre outros;

c) Apresente esclarecimentos sobre os repasses de recursos públicos às entidades privadas;

c.1) Encaminhe a relação das entidades privadas que receberam recursos públicos no ano de 2025, identificado: valor, fonte, termo de parceria, objetivo, prazo e a aprovação das prestações de conta.

Cumpra-se a Secretaria.

Goiânia, data e assinatura digital.

JOÃO TELES DE MOURA NETO
Promotor de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Joao Teles de Moura Neto**, em **24/11/2025**, às **11:57**, e consolidado no sistema Atena em 24/11/2025, às 12:27, sendo gerado o código de verificação 0a0ef0a0-ab78-013e-2ee0-0050568b62b7, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Extrajudiciais n. 202500670040

Ofício 2025012454884

Goiânia, datado eletronicamente.

Ofício nº 355/2025 - 73ª PJ

Autos extrajudiciais n.º 202500670040

À Senhora,

GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretário Municipal de Educação

Endereço eletrônico: smegoianiagabinete@gmail.com

Senhora Secretária,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e institucionais com fulcro no artigo 4º, §2º, da Resolução nº 09/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça, e visando a instrução da Notícia de Fato acima epigrafada, usa do presente para SOLICITAR que, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/1985:

a) Apresente esclarecimentos sobre os possíveis fechamentos das unidades de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Centros de Educação Infantil (CEIs);

a.1) Encaminhe cópia da documentação que fundamentou os fechamentos acima mencionados (análises técnicas, parecer jurídico, comunicações oficiais, estudo de realocação dos alunos, dentre outros);

b) Apresente esclarecimentos sobre o processo de terceirização dos 146 CMEIs, acompanhado de cópia integral do respectivo processo administrativo, no qual contenha: análises técnicas, impacto financeiro, parecer jurídico, dentre outros;

c) Apresente esclarecimentos sobre os repasses de recursos públicos às entidades privadas;

c.1) Encaminhe a relação das entidades privadas que receberam recursos públicos no ano de 2025, identificado: valor, fonte, termo de parceria, objetivo, prazo e a aprovação das prestações de conta.

Em cumprimento ao presente deverão ser apresentados os documentos ao Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias corridos, em formato PDF e extensão máxima de 70MB, por meio do endereço eletrônico: 73promotoria@mpgo.mp.br.

Atenciosamente,

JOÃO TELES DE MOURA NETO
Promotor de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Joao Teles de Moura Neto**, em 24/11/2025, às 11:57, e consolidado no sistema Atena em 24/11/2025, às 12:27, sendo gerado o código de verificação 10b49a80-ab78-013e-2ee1-0050568b62b7, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Extrajudiciais n. 202500670040

Certidão / Informação 2025012497692

Certifico que, em cumprimento ao despacho contido no Movimento nº 07, encaminhei, via e-mail, o Ofício nº 355/2025 - 73ª PJ, juntamente com o referido despacho, a senhora GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA - Secretária Municipal de Educação . Comprovante anexo.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Perilo Reis Coutinho**, em 24/11/2025, às 13:52, e consolidado no sistema Atena em 24/11/2025, às 13:52, sendo gerado o código de verificação f4cd04a0-ab83-013e-7419-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Zimbira**73promotoria@mpgo.mp.br**

Requisita informações Ofício 355-2025 autos 202500670040

De : 73promotoria@mpgo.mp.br

Seg, 24 de nov de 2025 13:50

Assunto : Requisita informações Ofício 355-2025 autos
202500670040 2 anexos**Para :** Secretaria Municipal de Educação Goiânia
<smegoianiagabinete@gmail.com>

Por ordem do Dr. João Teles de Moura Neto, Promotor Titular da 73ª
Promotoria de Justiça,
encaminho a V. Exa. os documentos em anexos, para conhecimento e
providencias.

POR FAVOR, ACUSAR RECEBIMENTO.

At.te

Secretaria da 73ª Promotoria de Justiça

**fício nº 355-2025 - 73ª PJ.pdf**

67 KB

**DESPACHO N.º 173-2025 - 73ª PJ.pdf**

73 KB